



## FATO RELEVANTE

### *JBS Anuncia Adesão ao Programa de Parcelamento Fiscal*

A **JBS S.A.** (“JBS” ou “Companhia” – B3: JBSS3; OTCQX: JBSAY), nos termos da Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, com base na Medida Provisória n.º 783 de 31 de maio de 2017, convertida na Lei n.º 13.496, de 24 de outubro de 2017, regulamentadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (“RFB”) n.º 1711, de 16 de junho de 2017 e n.º 1733 de 31 de agosto de 2017 e pela Portaria da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (“PGFN”) n.º 690, de 29 de junho de 2017, decidiu aderir ao Programa Especial de Regularização Tributária (“PERT”), relacionado a débitos de INSS, PIS, COFINS, e IR/CSLL da Companhia inscritos ou não na dívida ativa da União.

O valor nominal dos débitos incluídos no PERT soma aproximadamente R\$4,2 bilhões, incluindo as reduções previstas nas respectivas Medidas Provisórias, sendo que (i) 20% do valor bruto dos débitos será pago em parcelas mensais até dezembro de 2017, totalizando R\$1,1 bilhão; (ii) os débitos no âmbito da RFB serão quitados à vista com a utilização de créditos tributários, totalizando R\$1,6 bilhão; e (iii) os débitos de competência da PGFN serão quitados em 145 parcelas mensais e sucessivas a partir de janeiro de 2018, totalizando R\$1,5 bilhão. Para estes débitos, o valor parcelado considera reduções de 80% dos juros de mora, 50% das multas de mora e de ofício e 100% dos encargos legais. Os valores parcelados sofrerão atualização pela taxa SELIC e a adesão ao PERT representa uma economia total de aproximadamente R\$1,1 bilhão.

Considerando o efeito líquido entre os débitos aderidos ao PERT, incluindo as reduções pelo programa, e as provisões já constituídas, a Companhia apurou um impacto negativo contabilizado no lucro líquido do 3T17 de aproximadamente R\$2,3 bilhões.

São Paulo, 07 de novembro de 2017.

**Jeremiah O’Callaghan**

**Diretor de Relações com Investidores**